

ASDI 7/5/80



ACORDO SOBRE A REVISÃO CONSTITUCIONAL

Relativamente ao documento síntese apresentado, a posição da ASDI é a seguinte:

1. Concordância com o grupo I — Grandes Linhas Gerais da Revisão Constitucional.

2. Relativamente ao grupo II

Tratando-se dum acordo de revisão parece que não haverá que incluir preceitos que se pretendam manter mas tão somente que, no caso de revisão parcial, acentuar os aspectos em que ela se verifica.

Nestes termos, não damos a nossa concordância aos pontos 2 e 5 que carecem de explicitação.

3. De acordo com o grupo III Revisão da Parte I.

4.1. Relativamente ao grupo IV, pelas razões expostas em 2, parece-nos de eliminar a referência à manutenção do artº 81º embora, obviamente, estejamos de acordo quanto à sua não alteração.

4.2. No mesmo grupo IV, a preservação da garantia da irreversibilidade das nacionalizações deve, em nossa opinião, abranger apenas as chamadas nacionalizações directas.

5. Relativamente ao grupo V:

a) Carece de explicitação o ponto 4 condicionamento do poder de dissolução;

b) Julgamos dever ser discutido o problema do ponto 5 — responsabilidade política do Governo — e nomeadamente estas formas de compensação de modo a não esvaziar os poderes presidenciais;

c) Carece de explicitação o ponto 7;

d) Não estamos de acordo com o ponto 8.

De qualquer modo precisará ser discutido até em articul



ção com o ponto 7.

- e) Igualmente carece de explicitação o ponto 9 — que reforço de poderes.
- f) Carece de explicitação — e estamos em princípio em desacordo — o ponto 14.

Fundação Cuidar o Futuro